



EDITAL

Pregão Eletrônico - nº 007/2024

Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução das obras de implantação do sistema de abastecimento de água do bairro Moacir Gerundio, no Distrito de Murinin no Município Benevides - Pará.

1

**Processo Administrativo nº 229 /2024 – PMB
Pregão Eletrônico nº 007/2024**



Para ter acesso aos memoriais, planilhas e demais documentos desse Pregão acesse pelo QR CODE.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI**, inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIANE DE LIMA SOLON**;; torna público para ciência dos interessados , denominada CONTRATANTE, torna público para ciência dos interessados por intermédio do pregoeiro Sr. PEDRO PINTO SOARES NETO, designado pela PORTARIA Nº 1.520/2024 - PMB/SEMAD, de 01 de junho de 2024, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** modo de disputa "ABERTO", que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos,

O processo licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, observando ainda, as Leis, e os Decretos Municipal 037/2024 de 04 de janeiro de 2024, Regulamentos, Resoluções, Portarias, normas federais, estaduais e municipais e suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/07/2024

Horário: 10h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sites de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

A retirada do edital será de forma gratuita nos seguintes sites:

- 1 - www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 2 - <https://www.tcm.pa.gov.br/>;
- 3 - <https://www.benevides.pa.gov.br/> .
- 4- <https://www.gov.br/pncp/pt-br>



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. DA RETIRADA DO EDITAL.....	4
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
5. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO.....	6
6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, regulamentada pelo Dec. 8.538 de 06/10/2015.....	6
7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.....	8
8. DO ENVIO DA PROPOSTA.....	8
9. DAS PROPOSTAS E LANCES.....	10
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
11. DA SESSÃO DO PREGÃO.....	21
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	21
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	24
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.....	25
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	25
16. DA PROPOSTA CONSOLIDADA.....	25
17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	25
18. DA ASSINATURA DO CONTRATO.....	26
19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.....	26
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:.....	27
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	27
22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....	27
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:.....	28
24. DAS PENALIDADES.....	28
25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	29
26. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS	29
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
28. DOS ANEXOS:.....	31
ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.....	33



ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	62
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.....	77
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	79
ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES; (a, b, c, d, e, f, g).....	86
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.....	88



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução das obras de implantação do sistema de abastecimento de água do bairro Moacir Gerundio, no Distrito de Murinin no Município Benevides - Pará.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O edital poderá ser retirado de forma gratuita no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do Município de Benevides <https://www.benevides.pa.gov.br/>, Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios <https://www.tcm.pa.gov.br> e **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

5

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico, conforme indicado no preâmbulo.

3.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço indicado no Edital.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



3.8 A razão de impugnação que se referir ao projeto básico poderá, a juízo do(a) Pregoeiro(a), com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame.

3.9 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, são considerados:

4.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais), conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

4.2.3. Pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC nº 123, art. 68 e art. 18-A, § 1º alt. LC nº 155/2016).

4.2.4. Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas- Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser



dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na unidade gestora, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

4.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 4.1 do edital.

5. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- 5.1.** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 5.2.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 5.3.** Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- 5.4.** Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;
- 5.5.** Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal;
- 5.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.** Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, regulamentada pelo Dec. 8.538 de 06/10/2015.

6.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.



- **6.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 42 da LC nº 123/2006.

6.1.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.4. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.

6.1.5. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.1.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

6.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 6.1.3 e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superior ao menor preço.

6.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15 e artigo 45 da LC 123/2006, conforme a seguir:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA



- 8.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 8.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.6.1** Valor unitário;
 - 8.6.2** A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 8.6.3** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10** Não será admitida proposta de preço enviado via e-mail, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.



8.11 Qualquer dúvida quanto apresentação da proposta de preço as empresas participantes poderão solicitar esclarecimento através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.12 Poderá ser exigida no momento da apresentação da proposta, de acordo com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, o percentual de até 1% (um) do valor de referência, a critério do Pregoeiro/ Comissão de Licitação a depender do valor e modalidade do certame a título de garantia de proposta

8.13 Poderá também ser exigida no momento da assinatura do contrato, percentuais de acordo com o arts. 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021, GARANTIA NAS CONTRATAÇÕES, a critério do Pregoeiro / Comissão de Licitação a depender do valor e modalidade do certame a título de garantia de proposta

11

9. DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 9.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 9.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



9.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo 8.538 de 6 de outubro de 2015.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.



9.26 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

9.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no caput e nos incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.28 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e equipamentos produzidos ou prestados de acordo com a regra prevista no §1º e seus incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.29 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis e decretos de regência.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para se habilitar nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma os documentos abaixo, em original ou cópia com assinatura digital (válida) ou autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá ser apresentada de forma legíveis, em caso de dúvida quando a validade dos documentos apresentados o Pregoeiro poderá realizar diligência complementar para sanar dúvidas.

10.2 Relativamente à Habilitação Jurídica da licitante:

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,



acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópia do RG e CPF do proprietário;

10.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópias do (s) RG e CPF dos seus administradores;

10.3. Relativamente à Qualificação Econômico-financeira da licitante:

10.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

10.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00 \\ \text{ILC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00 \\ \text{ISG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00 \\ \text{IEN} &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} < 0,60 \end{aligned}$$



10.3.6. As empresas que apresentarem resultados menor do que 1,0 (um), inteiro em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, ou superior, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisórios e/ou que apresentem garantia no valor de até 5% (cinco por cento) do total do contrato.

10.4. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, acompanhado comprovante de inscrição estadual - FIC.

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição,



- sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração

10.5. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE.

10.5.1 Atestado (s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

10.5.1.1 Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

10.5.1.4.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade. No caso de empresas não inscritas nos Conselhos do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes Conselhos Regionais até a data da assinatura do contrato;

10.5.1.4.1.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional (engenheiro civil), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, acompanhada de atestados de capacidade técnica, ambos devidamente registrados no CREA/CAU, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

10.5.1.4.1.3 As parcelas de maior relevância para fins deste Edital serão:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UNID. QUANT. MÍNIMA

Perfuração de poço tubular m 60,00

Concreto armado fck = 25 Mpa m³ 4,10

**Assentamento de tubo de PVC pba para rede de água,
DN 100mm m 372,00**

**Tubo, PVC, soldável, DN 20mm, instalado em ramal de
distribuição de água m 584,00**



- **10.5.1.4.1.4** Os atestados exigidos no item anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

10.5.1.4.1.4.1 Descrição das características técnicas das obras ou serviços compatíveis em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;

10.5.1.4.1.4.2 Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;

10.5.1.4.1.4.3 Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

10.5.1.4.1.4.4 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;

10.5.1.4.1.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

10.5.1.4.1.6 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.5.1.4.1.7 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.5.1.4.1.8 Atestado de Visita Técnica expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES-PA, comprovando que a proponente vistoriou o local onde poderão ser realizado o objeto da presente licitação conforme Anexo III - deste Edital. A não apresentação da Declaração de Visita



- Técnica, não inabilitará a proponente, que, no entanto, estará obrigada a apresentar a declaração de renúncia à Visita Técnica, conforme o Anexo III - h deste Edital, sob pena, neste caso, de inabilitação;

10.5.1.4.1.9 Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a execução do objeto, com a descrição de equipamentos mínimos, equivalentes ou similares, lista da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação, integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido;

10.5.1.4.1.10 Declaração do representante da empresa contendo o compromisso de que o responsável técnico da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;

10.5.1.4.1.11 Ainda para fins de Habilitação, todos os licitantes deverão apresentar:

10.5.1.4.1.11.1 Declaração se a licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido às Micros e Pequenas Empresas, conforme modelo existente no Anexo III – b;

10.5.1.4.1.11.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme o modelo existente no Anexo III – c;

10.5.1.4.1.11.3 Declaração “se” a licitante possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme modelo existente no Anexo III – d;

10.5.1.4.1.11.4 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo existente no Anexo III – f;

10.5.1.4.1.11.5 Declaração de conhecimento e concordância com o edital, conforme o modelo existente no Anexo III – g;

10.5.1.4.1.11.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.1.4.1.11.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos



deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1.4.1.11.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.1.4.1.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.1.4.1.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

10.5.2 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.5.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas, dentro do prazo estipulado em edital.

10.5.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras públicas, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a).

10.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF, número do Pregão Eletrônico e ser encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Benevides, situada na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides – Pará – CEP: 68.795000.

10.5.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.



- **10.5.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.10. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

10.5.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

10.5.14 Serão sanados pelo Pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais, não sendo permitido a inclusão de novos documentos.

10.5.15 Não será admitida o envio de documentos de habilitação via e-mail, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro via chat no sistema compras públicas.

10.5.16 DA VISTÓRIA TÉCNICA

10.5.16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: seplanbenevidespmb@gmail.com



- **10.5.16.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.5.16.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos SERVIÇO ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;

11.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;

11.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

11.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a equipamentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.4.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta inicial e final.

12.4.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta inicial e final.

12.4.3. O Agente de Contratações/Comissão submeterá a Planilha de Formação de Custos e Preços à equipe da área técnica da Secretaria Demandante, que promoverá a análise de sua exequibilidade em compatibilidade com as disposições e especificações da referência municipal.

12.4.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

12.4.6 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.



12.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6 Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra (s), que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12.11 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema, sob pena de ser INABILITADO.

12.11.1 A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações:

12.11.1.1 Razão Social da empresa;

12.11.1.2 CNPJ (número);



- **12.11.1.3** **Número do telefone;**
- 12.11.1.4** **Endereço comercial;**
- 12.11.1.5** **Banco, agência e número da conta corrente da licitante;**
- 12.11.1.6** **Descrição do produto;**
- 12.11.1.7** **Preço unitário e total;**
- 12.11.1.8** **Quantidade e especificação da embalagem;**
- 12.11.1.9** **Prazo de validade da proposta;**

12.11.2 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, (Modelo anexo III).

12.11.3 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

12.11.4 Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os



demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

26

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. A despesa com a contratação dos SERVIÇO de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

16.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada, no prazo mínimo não inferior a 2 (duas) horas, via sistema, ou, na impossibilidade deste, conforme expressa manifestação do Pregoeiro. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Projeto Básico e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato com o licitante primeiro classificado para o objeto.

18.2. A Prefeitura Municipal de Benevides, convocará formalmente a empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, informando local e hora.

18.3. O prazo previsto no item 25.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

18.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo VI, terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pelo órgão requerente.

18.4.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014.

18.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP), deverá apresentar a comprovação de regularização referente documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

18.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no contrato, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Prefeitura Municipal de Benevides, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO VI, parte integrante deste Edital.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VI, parte integrante deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VI, parte integrante deste Edital.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

22.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

22.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

22.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

22.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

22.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;



- **22.7.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 22.8.** Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura Municipal de Benevides.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Benevides, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

23.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

23.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal de Benevides/PA.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Benevides, poderá:

24.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas na lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

24.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após



- aceitação pela Prefeitura Municipal de Benevides, inexecução ou desistência da contrata;

24.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides/PA, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

25.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

26.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

26.2. – O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de contratação dos SERVIÇO, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de contratação dos



- SERVIÇO, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de contratação dos equipamentos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

26.4 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

27.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

27.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

27.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Benevides, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.



27.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

27.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município Benevides/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

28. DOS ANEXOS:

28.1. São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES; (a, b, c, d, e, f, g);

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Benevides/PA, 01 de julho de 2024.

Emilly Amorim De Oliveira
Setor de Licitações e Contratos



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
VOLUME I

OBJETO:
Projeto Básico Sistema de Abastecimento de
Água do Bairro Moacir Gerundio

33

MUNICÍPIO DE BENEVIDES - PA

COORDENAÇÃO:



OUTUBRO/2023



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	36
2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO E DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL	36
2.1. Localização do município de Benevides	36
3. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO	37
4. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA ÁREA DO PROJETO	37
4.1. Clima e Temperatura	37
4.2. Hidrografia e Hidrogeologia	37
4.3. Vegetação	37
4.4. Geologia	37
4.5. Caracterização Hidrogeológica	37
4.5.1. Formação Pirabas	37
4.5.2. Formação Barreiras	37
4.5.3. Sedimentos Pós Barreiras	37
4.6. Caracterização topográfica	37
4.7. Economia	37
4.8. Características populacionais e dinâmica demográfica	37
4.9. Responsabilidade pela Gestão do Sistema	37
5. DESCRIÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE	44
5.1. Bairro Moacir Gerundio	44
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO	45
7. PARÂMETROS DE PROJETO	45
7.1. Parâmetros técnicos	45
8. ELEMENTOS PARA CONCEPÇÃO DO NOVO SISTEMA	46
8.1. Parâmetros técnicos	46
8.2. Estimativa de Crescimento Populacional	46
8.3. Cálculo das vazões	46
9. UNIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	51
9.1. Captação Elevatória de água	51
9.3. Reservação	51
9.4. Tratamento (cloração)	51
9.4.1 Sistema de Cloração com Dosador de Cloro de Pastilhas	51



9.5.	Aduora	51
9.6.	Rede de Distribuição	51
9.6.1.	Aduora de 150mm	51
9.6.2.	Tubulação de distribuição de água 50mm	51
9.6.3.	Escavação	51
9.6.4.	Assentamento	51
9.6.5.	Reaterro	51
9.7.	Ligações Domiciliares	51
9.7.1.	Escavação	51
9.7.2.	Assentamento	51
9.7.3.	Reaterro	51
9.7.4.	Ramal Predial	51

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. APRESENTAÇÃO

Este relatório constitui Memorial Descritivo do Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do bairro Moacir Gerundio, no Distrito de Murinin no Município de Benevides-PA

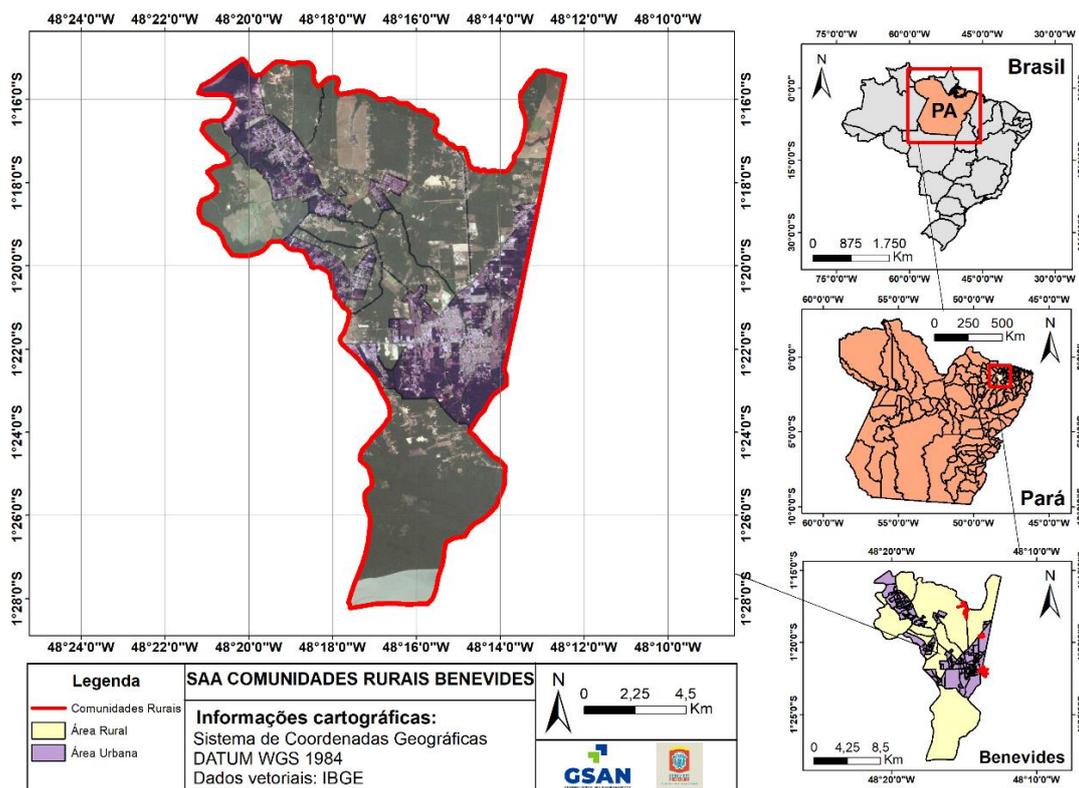
2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO E DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1 Localização do município de Benevides

O município de Benevides (Figura 1) está localizado sob latitude 01°21'41" sul e a uma longitude 48°14'41" oeste, estando a uma altitude de 28 metros. O município faz parte da Região Metropolitana de Belém, situado a 25 km da capital paraense (Figura 2). Os municípios limítrofes de Benevides são Ananindeua, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará.

36

Figura 1: Localização do município de Benevides



O município abrange uma área equivalente a 187.868 km², com uma população estimada em 63.768 habitantes no ano de 2020, conforme informações disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



3. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

De acordo com informações disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Benevides teve origem com uma colônia agrícola, reconhecida como povoado, sob a invocação de São Miguel Arcanjo, por meio de um ato da Assembleia Legislativa Provincial, na data de 10 de junho de 1978.

No dia 30 de março de 1884, conforme trabalhos de Theodoro Braga, com a presença do Presidente da Província do Grão Pará, o General Visconde de Maracaju, foi realizada uma sessão solene, onde foi dada a liberdade aos escravos que residiam no local.

Também há registros de que o ato foi realizado na sede da Sociedade Libertadora de Benevides, e que teve significativa repercussão, o que fez com que o lugar fosse atrativo para grande quantidade de escravos que estavam na condição de fugitivos, em outros locais. Tal libertação influenciou sobre o aumento de mão-de-obra, que foi utilizada em atividades agrícolas, o que fez com que Benevides apresentasse progresso. O nome do município consiste em uma homenagem prestada ao Governador Francisco de Sá e Benevides.

4. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA ÁREA DO PROJETO

4.1 Clima e Temperatura

Com base nos dados do Climate-Data, podemos observar que o município de Benevides possui um clima megatérmico úmido, caracterizado por estações do ano indefinidas, precipitação constante, baixa amplitude térmica e nenhuma ou pouca deficiência de água. Ao longo do ano, as temperaturas máximas variam entre 31° e 32°. A região recebe uma quantidade significativa de chuvas, com um total anual de 2.376 mm. Os meses de janeiro a junho são os mais chuvosos. Além disso, a umidade relativa do ar é em torno de 85%.

Considerando os dados do Climate-Data, podemos concluir que o clima em Benevides é caracterizado por temperaturas elevadas ao longo do ano, com chuvas frequentes e alta umidade relativa do ar.

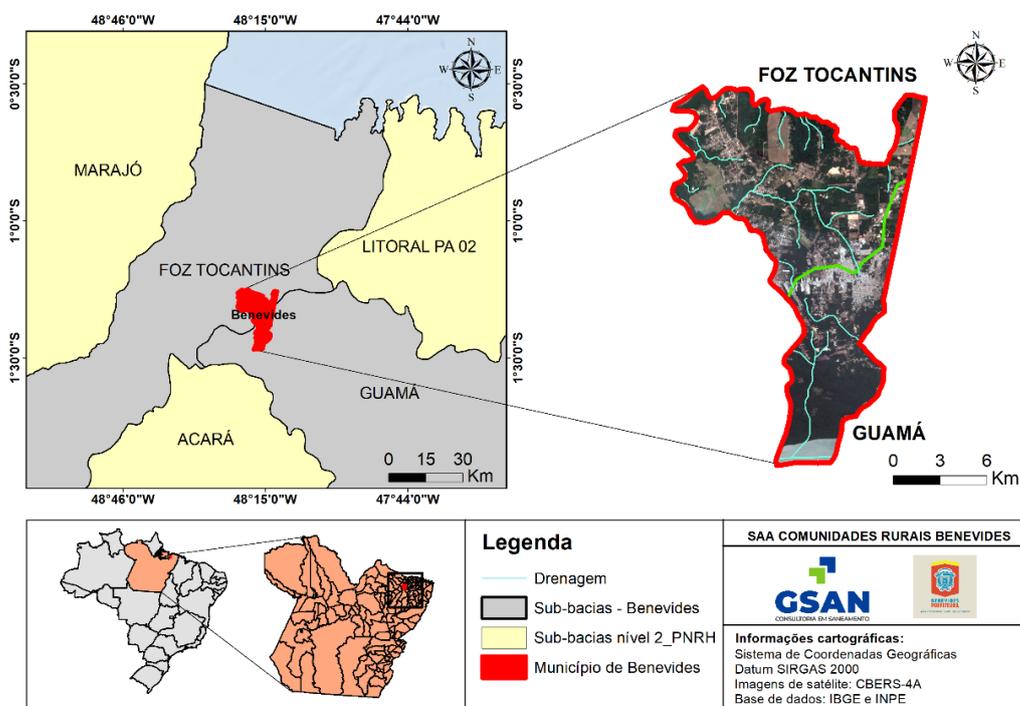
4.2 Hidrografia e Hidrogeologia

Conforme informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMMAT), o município de Benevides apresenta como rio mais importante o rio Guamá, que limita ao Sul com Acará e Bujaru; o rio Guajará, seu afluente pela margem direita, é o limite natural, a Sudeste com Santa Isabel do Pará e o igarapé

Oriboquinha, também, afluente pela margem direita, faz limite parcial com Ananindeua, a Sudoeste. Ao Oeste se encontra o rio Benfica e o furo do Mutum, que fazem limite com Ananindeua, e recebem diversos furos e igarapés, tais como: furo da Fumaça, do Rocha, Sirituba e os igarapés Mutuí, Itapepucu, Tucunarequara, Maritubinha e outros. A Noroeste, fazendo limite com Belém, encontra-se o furo de Mosqueiro ou das Marinhas que recebe rios, como: rio Paricatuba, Santa Bárbara, Araci e o Tauá, este último limitando o Município ao Norte com Santo Antônio do Tauá” (SEMMAT, 2018).

Além disso, de acordo com informações da Agência Nacional de Águas (ANA), e considerando a divisão de unidades hidrográficas propostas pelo Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), aprovado pela Resolução 58, de 30 de janeiro de 2006, aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH por meio da Resolução 32, de 15 de outubro de 2003, o município de Benevides se insere na Sub-bacia do Tocantins Baixo, entre as sub-bacias nível 1; e duas sub-bacias nível 2 sendo elas: Sub-bacia do Foz Tocantins e Sub-bacia do Guamá (Figura 2).

Figura 2: Município de Benevides - Sub-bacias hidrográficas do Foz Tocantins e do Guamá



Além disso, a localidade está inserida na Região Hidrográfica Costa Atlântica Nordeste, conforme classificação de bacias do Estado do Pará, cuja delimitação



- e codificação se deu conforme Resolução nº 30, de 11 de dezembro de 2002 (Publicado DOU em 19/03/2003), e na resolução nº 32, de 15 de outubro de 2003 (publicado no dou em 17/12/2003) do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH.

4.3 Vegetação

O município de Benevides constitui-se por Floresta Secundária, oriunda da remoção da cobertura vegetal primária (Floresta densa dos baixos platôs) em decorrência do desenvolvimento de cultivo de subsistência agrícola, atividades agropecuárias, madeireiras e cerâmicas (PAUNGARTTEN; BORDALO; LIMA, 2016).

Também, dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (2020) por meio do Projeto de Estimativa de Desflorestamento da Amazônia (PRODES) acerca da cobertura vegetal mostram que o município de Benevides apresenta o equivalente a 55,1 km² de floresta e uma extensão de 125,8 km² de área desmatada até 2020.

Ao longo das margens dos rios, encontram-se ainda preservadas a mata de galeria, a floresta de várzea e, no baixo curso do rio Tauá, a floresta de mangue.

4.4 Geologia

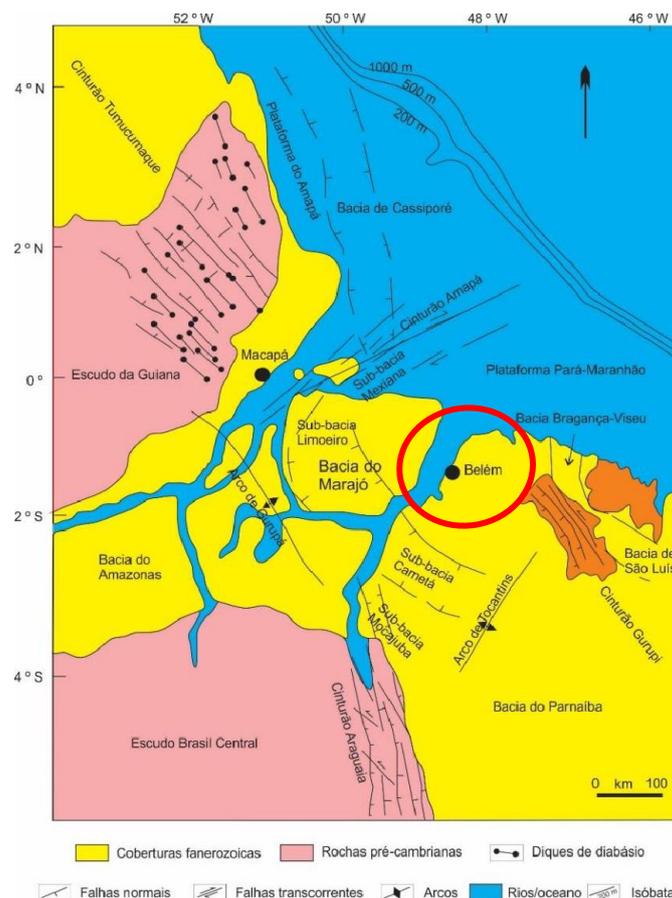
O arcabouço tectoestratigráfico está associado a formação das bacias sedimentares fanerozóicas, se construindo por diversos estágios de evolução da plataforma sul-americana que se inicia após as orogenias do Ciclo Brasileiro/Pan Africano (750-500Ma), sequenciados com a formação de rifts continentais, prolongando os processos até o Ordoviciano. Entre esses períodos de acomodação/formação foram marcados sinéclises intracratônicas paleozóicas, com transgressões e regressões marinhas até o fim do Permiano se tornando marcador de estabilização da plataforma Sul Americana, a qual só volta a sofrer reativações no meso-cenozoico pela abertura oceânica (Oceano Atlântico) pulsando magmas básicos.

O Neocretácio marca a separação Brasil África formando bacias divergentes na borda continental atlântica.

As bacias fanerozóicas do norte do Brasil são agrupadas na Província Amazonas (bacias Amazonas, Solimões, do Alto Tapajós, Acre e Tacutu) e na Província

▪ Parnaíba (bacias do Parnaíba, Alpercatas, Grajaú, Bragança-Viseu, São Luís). No Pará ocorrem oito bacias sedimentares, sendo três bacias intracratônicas paleozóicas (bacias do Amazonas, do Alto Tapajós e do Parnaíba), três bacias mesozóicas de rifte abortado (bacias do Marajó, do Grajaú e Bragança-Viseu) e uma bacia de margem passiva (Bacia do Pará-Maranhão). O Pará abrange também segmentos de plataforma continental cenozóica emersa (Plataforma Bragantina) e submersa (Plataforma do Pará). Localmente, há remanescentes dos riftes continentais que precederam à formação das sinéclises paleozóicas. A área de apreço está atrelada por três compartimentações estruturais: a bacia do Marajó pela sub bacia de Cameté a leste, as plataformas Bragantina e as plataformas do Pará (Figura 3).

Figura 3: Estruturas tectônicas da segmentação na porção Norte da plataforma Sul-Americana, na região de Belém – PA agregando a área de apreço (Benevides-PA em vermelho) (ANA, 2018)



No presente trabalho trata-se a Região de Belém como todo complexo tectogeológico os municípios que compõem a região metropolitana, incluindo a área de estudo no município de Benevides.



- Os depósitos cenozoicos do Pará são reunidos nas formações Pirabas (Neooligoceno/Eomioceno), Barreiras (Meso a Neomioceno) e coberturas sedimentares inconsolidadas designadas Pós-Barreiras, acumuladas no Pliopleistoceno.

Considerando o arcabouço proposto por Costa *et al.* (2002), a sucessão sedimentar sobrejacente às rochas do embasamento, presente na porção da Plataforma ou Zona Bragantina na Região de Belém (PA), deve ser composta pelas formações Itapecuru (porção inferior), Pirabas (porção média) e Barreiras (porção superior). Coberturas quaternárias delgadas derivadas da alteração da Formação Barreiras, designadas de unidade Pós-Barreiras, e sedimentos aluvionares completam o quadro litoestratigráfico.

4.5 Caracterização Hidrogeológica

4.5.1 Formação Pirabas

A Formação Pirabas compreende uma sucessão carbonática contendo intercalações secundárias de folhelhos negros a esverdeados e arenitos amarelados (Petri, 1957; Ferreira, 1966). Segundo Góes (1990), subdivisões litofaciológicas propostas para a Formação Pirabas não apresentam posicionamento estratigráfico único, nem são restritas geograficamente, considerações que apontam para processo de recorrência de fácies na sedimentação da unidade.

4.5.2 Formação Barreiras

A Formação Barreiras compreende a unidade litoestratigráfica superposta à Formação Pirabas, caracterizada por depósitos siliciclásticos de cores variadas (Sá, 1969). Distribui-se nas porções sudoeste, sudeste e norte da Região de Belém e mostra-se associada a crostas lateríticas ferruginosas.

Apesar da ampla distribuição geográfica, o detalhamento dos depósitos da Formação Barreiras é, ainda, inadequado à formulação de modelos paleoambientais e, principalmente, à sua correlação em escala.

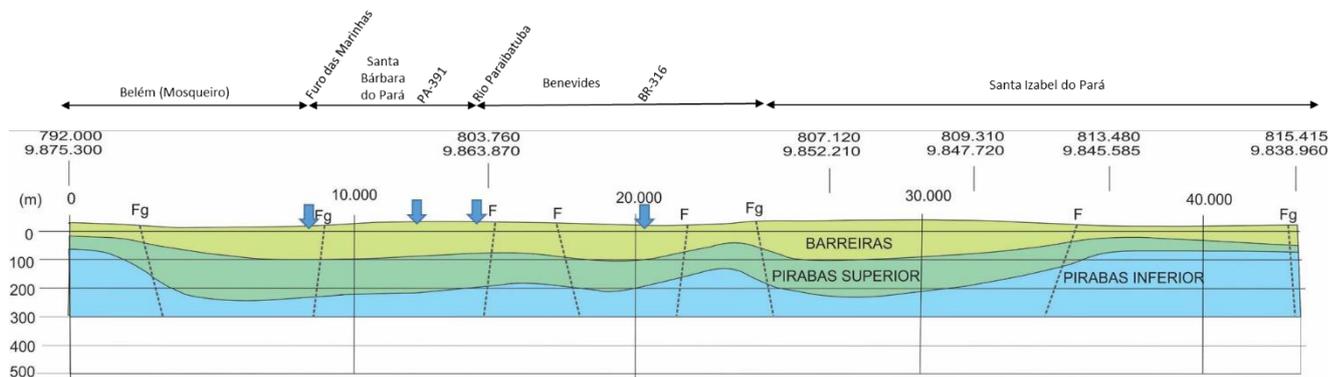
4.5.3 Sedimentos Pós Barreiras

Os sedimentos Pós-Barreiras correspondem a depósitos de latossolos amarelados e arenosos, finos a médios, em geral maciços, sobrepostos à Formação Barreiras (Rossetti *et al.* 2013). Afloram nas porções nordeste, centro e noroeste da área e incluem depósitos pleistocênicos de paleocanais fluviais,

• eólicos e praias; e depósitos holocênicos representados por aluviões, colúvios e elúvios.

Levando-se em consideração a geometria das formações Barreiras e Pirabas, pode-se admitir que a presença de blocos soerguidos e rebaixados, observados em diferentes setores da área estudada, se relacionam à presença de falhas e reativações neotectônicas ocorridas nessa área desde o Oligoceno. Pelo fato de haver altos estruturais do embasamento, identificados pela gravimetria, mapas de profundidades da base do Barreiras, do Pirabas Superior e do Pirabas Inferior, provavelmente, o paleorelievo do embasamento também exerce controle na disposição das camadas das referidas formações e, conseqüentemente, na identificação de áreas aquíferas (Figura 4).

Figura 4: Seção gerada por dados geofísicos para identificação estratigráfica.



Fonte: ANA (2018).

A Formação Barreiras é constituída por sedimentos siliciclásticos e ocorre em uma estreita faixa desde a costa do Rio de Janeiro até o Amapá. As fácies siliciclásticas consistem em arenitos quartzosos, depósitos heterolíticos, argilitos e, menos comumente, conglomerados de coloração negra, verde oliva, cinza ou, ainda, variegada (*i.e.*; violácea, amarelada a avermelhada) (Rossetti, 2006a).

Na Região de Belém esses sedimentos foram depositados em ambiente estuarino e subambientes de planície de maré (Costa *et al.*, 1993; Góes & Truckembrodt, 1980; Rossetti *et al.*, 1989).

Para Rossetti (2006b), as análises de superfícies de discontinuidades mapeáveis em escala regional, combinadas com as características faciológicas e seus padrões estratigráficos sugerem um ambiente deposicional relacionado a sistemas de vales estuarinos incisos, com deposição descontínua devido à



- influência de episódios múltiplos de variação do nível do mar de alta frequência superpostos a uma tendência geral transgressiva.

A natureza estuarina é destacada com base na abundância de depósitos formados por processos de maré, na variedade de ambientes deposicionais típicos de sistemas estuarinos incluindo-se abundantes canalizações, no relacionamento com estratos atribuídos à plataforma rasa e plataforma restrita, e na associação icnológica com representantes típicos de ambientes litorâneos estressantes e com influência de água salobra.

43

4.6 Caracterização topográfica

Conforme dados da Secretaria de Estado de Planejamento, a topografia do município apresenta uma altimetria de cotas baixas e de variação inexpressiva, sendo a altitude, na sede municipal, em torno de 45 metros, enquanto as partes mais elevadas chegam a atingir 57 metros.

4.7 Economia

De acordo com dados da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas, a economia do município de Benevides está fundamentada principalmente na indústria de transformação e comércio (Quadro 1).

Quadro 1: Vínculos Empregatícios no Emprego Formal por Setor Econômico - 2018.

Setores Econômicos	Anos		
	2015	2016	2018
Extrativa mineral	11	2	2
Indústria de transformação	3022	3117	3.322
Serviços industriais de utilidade pública	10	8	6
Construção civil	329	320	295
Comércio	2.414	1.653	2.864
Serviços	1.565	1.529	1.389
Administração Pública	2.084	703	1.692
Agropecuária, extração vegetal, caça e pesca	411	417	410
Total:	9.846	7.749	9.980

Fonte: FAPESPA/IBGE. Adaptado GSAN (2021).



- Do mesmo modo, os dados disponibilizados mostram que o município de Benevides teve um aumento no Produto Interno Bruto *per capita* entre os anos de 2013 e 2017 equivalente a 39,12%.

4.8 Características populacionais e dinâmica demográfica

Entre os anos de 2000 e 2020, de acordo com informações fornecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, (IBGE) e a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), o município apresentou uma tendência de aumento populacional de equivalente a 79,39% (Quadro 2).

44

Quadro 2: Dinâmica demográfica do município de Benevides entre os anos de 2000 e 2020.

Ano	População estimada (IBGE)	Densidade demográfica (hab./km ²)
2000	35.546	200,03
2005	44.216	249,95
2010	51.651	275,00
2015	53.881	331,47
2020	63.768	338,44

Fonte: FAPESPA/IBGE. Adaptado, GSAN (2021).

4.9 Responsabilidade pela Gestão do Sistema

O município de Benevides tem os seus microssistemas de abastecimento de água administrados pelo Serviço de Água e Esgoto de Benevides (SAEBE).

5. DESCRIÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE

5.1 BAIRRO MOACIR GERUNDIO

Situa-se dentro da sede urbana municipal de Benevides, sob as coordenadas geográficas 1°17'3.67"S e 48°19'49.91"O (Figura 6).

Figura 5: Mapa de localização área atendida no projeto – Bairro Moacir Gerundio.



Atualmente, a população residente sofre com as deficiências do sistema de abastecimento de água em atividade, incapaz de suprir a demanda total de água em qualidade, quantidade e pressões suficientes.

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO

As intervenções previstas pelo projeto são:

Descrição	Bairro Moacir Gerundio
Perfuração de poço tubular	8" a uma profundidade de 120 m
Instalação de bomba submersa, trifásica	potência de 8 CV, com painel;
Implantação de um reservatório elevado em concreto com capacidade de	100 m ³ ;
Assentamento de rede de água;	4.472 metros

7. PARÂMETROS DE PROJETO

7.1 Parâmetros técnicos

Os parâmetros e as considerações a serem utilizados no dimensionamento das unidades constituintes do sistema em estudo são:

PARÂMETROS	MOACIR GERUNDIO
------------	-----------------



Alcance do plano	20 anos
População final prevista	1411 Hab
Número de economias para o final do plano	353
Consumo <i>per capita</i> (q)	150 L/hab. dia
Taxa de ocupação familiar (considerando população futura)	4 hab/econ.
Coefficiente do dia de maior consumo (K1)	1,2
Coefficiente da hora de maior consumo (K2)	1,5
Tempo de funcionamento do sistema de bombeamento	16 h

No cálculo do máximo consumo diário e horário, foram utilizados os valores dos coeficientes K1 e K2.

46

8. ELEMENTOS PARA CONCEPÇÃO DO NOVO SISTEMA

8.1 Parâmetros técnicos

A rede coletora acompanha a topografia natural do terreno, sendo projetada para um horizonte de 20 anos. Os parâmetros e as considerações a serem utilizados no dimensionamento das unidades constituintes.

Tabela 1: Parâmetros técnicos.

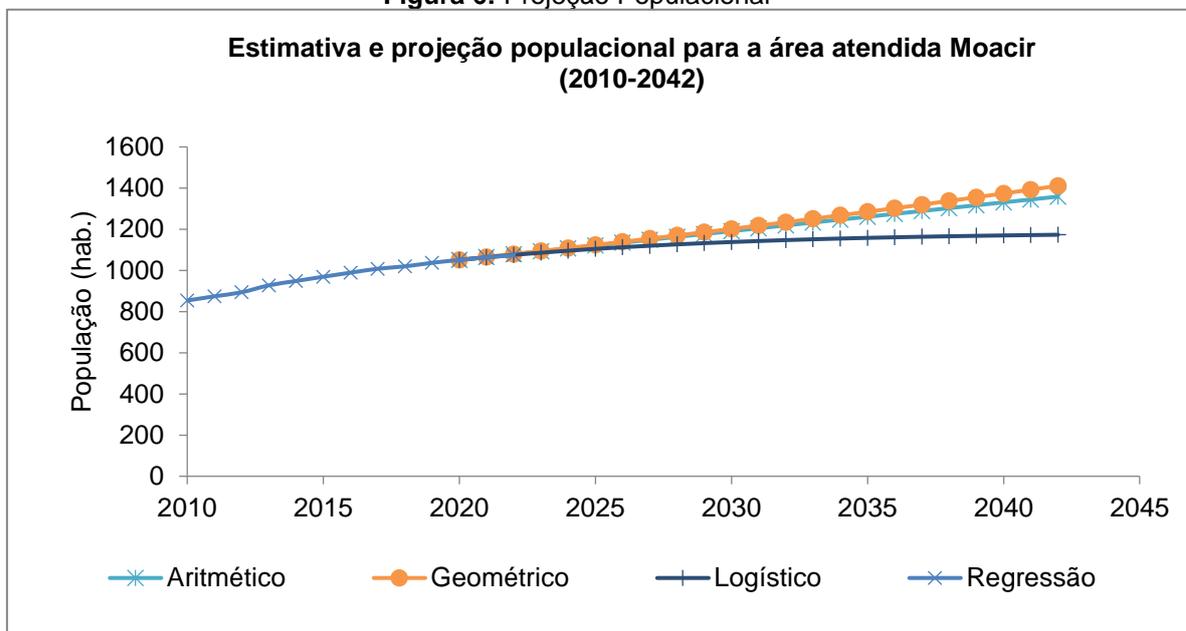
Parâmetros	MOACIR GERUNDIO
População Inicial	1094 Hab.
População Final	1411 Hab.
Consumo de água per capita (q)	150 l/hab. dia
Vazão Industrial (Q_i)	0 l/s
Vazões específicas (Q_{esp})	0 l/s
Número de unidades habitacionais (início do plano)	274
Número de unidades habitacionais (final do plano)	353
Taxa de Ocupação	4 hab/econ.
Extensão da rede	4472,00
Vazão de Projeto	4,41 l/s
Taxa de Consumo Linear	0,0010
Coefficiente de Rugosidade para H-W	130
Tempo de funcionamento – produção (TFp)	16 h
Tempo de funcionamento – distribuição (TFd)	24 h

8.2 Estimativa de Crescimento Populacional



- A projeção populacional foi estimada empregando-se modelos matemáticos de crescimento populacional. Para este estudo, adotou-se a constante de proporcionalidade, normalmente denominada de taxa de crescimento.

Figura 6: Projeção Populacional



47

Tabela 2: Projeção da população (2042)

POPULAÇÃO (HAB.)	Projeção da população atendida Moacir Gerundio (hab.)		
	Aritmético	Geométrico	Logístico
874			
894			
927			
949			
969			
989			
1.008			
1.020			
1.037			
1.051			
1.063			
1.074	1079	1079	1075
	1093	1094	1086
	1107	1109	1096
	1121	1124	1104
	1135	1139	1113
	1149	1154	1120
	1163	1170	1126



	1177	1186	1132
	1191	1202	1138
	1205	1218	1143
	1219	1234	1147
	1233	1251	1151
	1247	1268	1155
	1261	1285	1158
	1275	1302	1161
	1289	1320	1164
	1303	1337	1166
	1317	1355	1168
	1331	1374	1170
	1345	1392	1172
	1359	1411	1173

Para efeito de dimensionamento, o método empregado foi o **geométrico**, o qual pressupõe que o crescimento da população é proporcional à população existente em um determinado ano.

8.3 Cálculo das vazões

O cálculo de vazão de distribuição do sistema estimado foi feito para o dia e a hora de maior consumo. Foi considerada a população estimada até o ano de 2042, considerando o atendimento de 100% das unidades habitacionais. O cálculo compreendeu:

- **Cálculo da vazão média ($Q_{média}$)**

$$Q_{média} = \frac{Pop \times q}{TFp \times 3600}$$

Onde:

Pop: População do projeto (hab);

q: Demanda per capita (L/hab.dia);

TFp: Tempo de funcionamento (produção) (h);

Tabela 3: Cálculo da vazão média.

MOACIR GERUNDIO		
População (hab.)	$Q_{média}$	
	Q1 (L/s)	Q1 (m³/h)
1571	4,09	14,73



1593	4,15	14,93
1614	4,20	15,13
1636	4,26	15,34
1658	4,32	15,54
1680	4,38	15,75
1703	4,43	15,97
1726	4,49	16,18
1749	4,56	16,40
1773	4,62	16,62
1797	4,68	16,84
1821	4,74	17,07
1846	4,81	17,30
1870	4,87	17,54
1896	4,94	17,77
1921	5,00	18,01
1947	5,07	18,25
1973	5,14	18,50
2000	5,21	18,75
2027	5,28	19,00

● **Cálculo de vazão de captação (Q_{cap})**

$$Q_{cap} = \frac{Pop \times q \times K1}{TFp \times 3600} + Q_{esp}$$

Onde:

Pop: População do projeto (hab);

q: Demanda per capita (L/hab.dia);

TFp: Tempo de funcionamento (produção) (h);

Q_{esp} : Vazões específicas (L/hab.dia);

Ano	Moacir Gerundio		
	População (hab.)	$Q_{cap} + Q_{esp}$	
		Q2 (L/s)	Q2 (m ³ /h)
2023	1094	3,42	12,31
2024	1109	3,46	12,47
2025	1124	3,51	12,64
2026	1139	3,56	12,81
2027	1154	3,61	12,98



2028	1170	3,66	13,16
2029	1186	3,70	13,34
2030	1202	3,75	13,52
2031	1218	3,81	13,70
2032	1234	3,86	13,88
2033	1251	3,91	14,07
2034	1268	3,96	14,26
2035	1285	4,01	14,45
2036	1302	4,07	14,65
2037	1320	4,12	14,85
2038	1337	4,18	15,05
2039	1355	4,24	15,25
2040	1374	4,29	15,45
2041	1392	4,35	15,66
2042	1411	4,41	15,87

Tabela 4: Cálculo da vazão de captação

- **Cálculo de vazão de distribuição (Q_{dist})**

$$Q_{dist} = \frac{Pop \times q \times K1 \times K2}{TFd \times 3600} + Q_{esp}$$

Onde:

Pop: População do projeto (hab);

q: Demanda per capita (L/hab.dia);

K1: Coef. do dia de maior consumo;

K2: Coef. da hora de maior consumo;

TFd: Tempo de funcionamento (distribuição) (h);

Q_{esp} : Vazões específicas (L/hab.dia);

Tabela 5: Cálculo da vazão de distribuição.

Ano	Bairro Moacir Gerundio		
	População (hab.)	Q_{dist}	
		Q3 (L/s)	Q3 (m³/h)
2023	1094	3,42	12,31
2024	1109	3,46	12,47
2025	1124	3,51	12,64
2026	1139	3,56	12,81
2027	1154	3,61	12,98
2028	1170	3,66	13,16
2029	1186	3,70	13,34
2030	1202	3,75	13,52



2031	1218	3,81	13,70
2032	1234	3,86	13,88
2033	1251	3,91	14,07
2034	1268	3,96	14,26
2035	1285	4,01	14,45
2036	1302	4,07	14,65
2037	1320	4,12	14,85
2038	1337	4,18	15,05
2039	1355	4,24	15,25
2040	1374	4,29	15,45
2041	1392	4,35	15,66
2042	1411	4,41	15,87

9. UNIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

9.1 Captação

Como fonte de abastecimento de água, propõe-se a utilização do lençol subterrâneo, com a perfuração de um poço tubular profundo de 8". O poço previsto terá uma perfuração em rocha sedimentar com 10 m de profundidade, revestimento com tubos e filtros geomecânicos de 8", com todas as condições de abastecer a população da localidade. O poço será instalado sob as seguintes coordenadas geográficas: 1º 36' 58.26" S e 47º 28' 14.63" O.

Foram analisadas as áreas mais propensas à implantação avaliando-se os critérios de localização referente à disponibilidade de área, manancial subterrâneo, condições de acesso à área, características do solo, bem como estudo dos poços existentes na região para estimar o nível dinâmico do sistema de bombeamento.

A captação da água bruta no seu meio natural é a primeira etapa no sistema de abastecimento. Após ser captada, a água é conduzida ao tratamento, com o objetivo de torná-la potável. A condução da água é feita por tubulações sob pressão. Independente do poço adotado, deverá ser feita a análise da qualidade da água e a escolha do tratamento mais adequado, a fim de obter os parâmetros recomendados pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

9.2 Elevatória de água

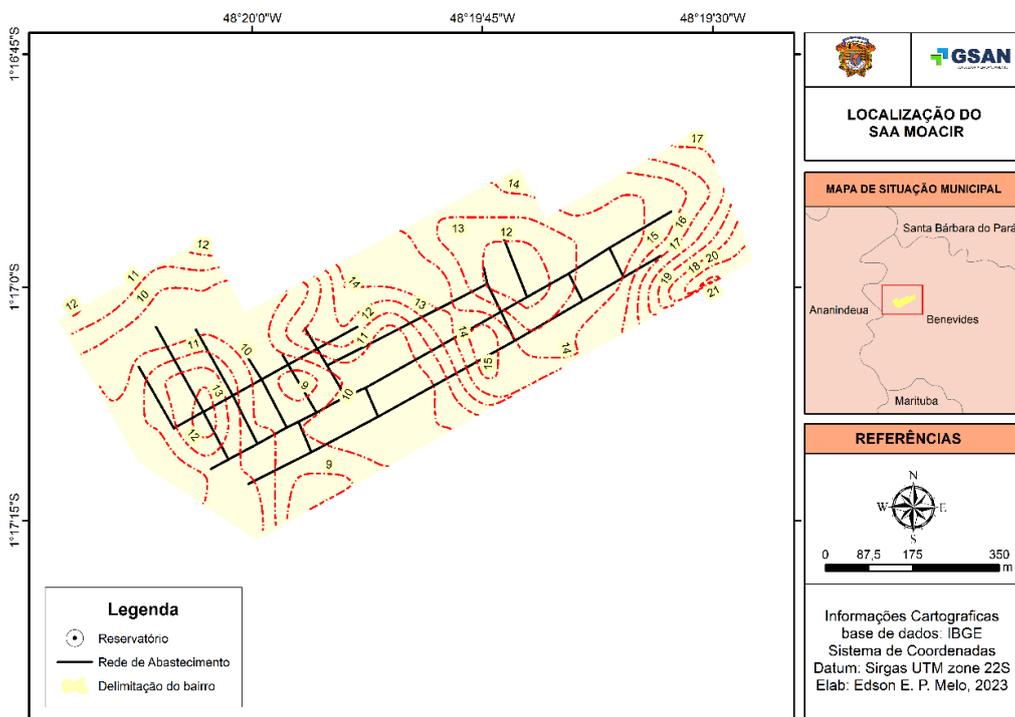
- Deverá ser realizado o recalque de água do poço tubular para os reservatórios elevados a serem construídos, através de um conjunto motor-bomba submersa, cujo recalque terá o diâmetro nominal de 100 mm.

9.3 Reservação

A reservação consiste no armazenamento de água, de forma a suprir demandas de emergência e as variações de consumo, bem como manter pressão constante na rede de distribuição. Essas variações de consumo são influenciadas por alguns fatores relacionados: a hábitos e perfil socioeconômico da população, à estação do ano, ao clima, entre outros fatores.

A área destinada para a unidade de reservação foi estrategicamente idealizada considerando os pontos situados em cotas mais elevadas da localidade (Figura 7) de forma a garantir: a) quantidade e qualidade de água suficiente para suprir demandas de equilíbrio e de emergência; b) adução com vazão e altura manométrica constantes; e c) melhores condições de pressão.

Figura 7: Cotas de nível do Bairro Moacir Gerundio.



Desse modo, deverá ser implantado um reservatório, em concreto, com capacidade de armazenamento de 100 m³.

9.4 Tratamento (cloração)



9.4.1 Sistema de Cloração com Dosador de Cloro de Pastilhas

Será realizada desinfecção da água por meio da utilização de cloro. Nesse sentido, propõe-se a cloração da água através da operação de um dosador de cloro de pastilhas.

De acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, que estabelece diretrizes sobre controle e vigilância da qualidade da água, é obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado.

Não se dispõe de norma técnica específica para o dimensionamento de dosadores de cloro. No entanto, leva-se em consideração o tempo de contato entre o cloro e a água, que não deverá exceder 20 minutos.

A unidade de cloração possui a finalidade de fazer a eliminação de agentes patogênicos presentes na água, garantindo as condições ideais para que ela seja consumida sem prejuízos à saúde humana. O tempo de contato e a eficiência do cloro na desinfecção dependem diretamente desse volume. Desse modo, opta-se por um clorador que atenda a demanda estimada, tendo em vista os seguintes parâmetros:

Tipo de equipamento	DOSADOR DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO
Vazão de captação (Q1)	15,87 m ³ /h
Operação diária (Od)	16 h/d
Dosagem de cloro desejada (d)	1 mg/L
Teor de cloro na pastilha (TCP)	65%
Taxa de dissolução da pastilha (TDP)	120 g.pastilha/h

- **Quantidade de cloro (Qc)**

$$Qc = Q1 \times d$$
$$Qc = 15,87 \times 1$$
$$Qc = 15,87 \text{ g/h}$$

- **Quantidade de pastilhas (Qp)**

$$Qp = \frac{Qc}{\text{TCP}} \times 100$$
$$Qp = \frac{15,87}{65} \times 100$$



$$Qp = 24,42 \text{ g/h}$$

- **Número de dosadores (Nd)**

$$Nd = \frac{QP}{TDP}$$

$$Nd = \frac{24,42}{120}$$

$$Nd = 0,20 \text{ unid.}$$

- **Peso pastilha gasto em um dia (Ppgd)**

$$Ppgd = Qp \times Od$$

$$Ppgd = 24,42 \times 16$$

$$Ppgd = 390,76 \text{ g/dia}$$

- **Peso pastilha gasto em um mês (Ppgm)**

$$Ppgm = \frac{(Ppgd \times 30)}{100}$$

$$Ppgm = \frac{(390,76 \times 30)}{100}$$

$$Ppgm = 11,72 \text{ g/mês}$$

Ademais, a utilização desse sistema garante algumas vantagens, tais como:

- Redução do custo com o tratamento, propiciado pela correção de falhas existentes nos sistemas de dosagem de solução por gravidade que apresentam constantes variações nas dosagens, elevando ou diminuindo a níveis inaceitáveis os residuais de cloro;
- Eficácia, uma vez que libera contínua e controladamente a dosagem de cloro pré-estabelecida;
- Segurabilidade, uma vez que as pastilhas de cloro são mais seguras quanto ao manuseio e armazenamento, do que nas demais formas;
- Redução de custos com mão de obra para a operação, devido ao fato de não haver a necessidade de preparo de soluções de cloro;
- Baixo custo de implantação do sistema;



- - Devido aos baixos teores de Ca(OH)_2 (Hidróxido de Cálcio) existentes nas pastilhas, praticamente não existe elevação do pH inicial da água objeto do tratamento;
 - Com a elevação da qualidade no processo de mistura do desinfetante, consegue-se minimizar os problemas com os reservatórios de contatos, uma vez que necessariamente o cloro será aplicado a montante deste, em uma condição otimizada e não mais sobre a massa líquida, ficando sujeita a zonas mortas e curtos-circuitos comumente observados em tais unidades.

O dosador de cloro será instalado logo anteriormente ao barrilete de recalque, conforme planta demonstrativa em anexo. Deverá ser construída uma casa de operação para proteção do equipamento.

9.5 Adutora

A adutora abrange um conjunto de tubulações e órgãos acessórios direcionados ao atendimento de determinada demanda hídrica ideal e segura para o consumo humano de uma população, de modo constante, sem interrupções, em quantidade, qualidade e pressão adequadas.

Dessa forma, de água do Bairro Moacir Gerundio serão utilizados 340 m de tubos de FOFO com diâmetro nominal de 150 mm.

● Cálculo da Adutora

Conhecendo-se a população para a projeção no ano de 2042 da localidade e considerando um índice de atendimento de 100% das residências, foram determinados os comprimentos de todos os trechos da rede, os quais são limitados pelos pontos de cruzamento e pelas extremidades livres das tubulações. Caso os trechos possuam grandes extensões ou grandes variações de cota topográfica, estes deverão ser desdobrados.

Para o cálculo de dimensionamento, foi utilizada uma planilha de cálculo para todos os trechos, dispostos em ordem numérica, de modo que para eles constem o comprimento e as cotas topográficas.

Na planilha, calcula-se para cada trecho, a vazão de montante, somando-se a vazão de jusante com a distribuição em marcha (que, nesse caso, será nula, uma vez que não haverá distribuição de água em todo o percurso da adutora).



- Na planilha, em função da vazão fictícia de dimensionamento e dos limites de velocidades (econômica), assinala-se para cada trecho o valor do seu diâmetro.

Limites de Pré-dimensionamento		
DN	V _{máx} (m/s)	Q _{máx} l/s
50	0,50	1
75	0,50	2,2
100	0,60	4,7
150	0,80	14,1
200	0,90	28,3
250	0,90	42,4
300	1,00	84,8

Com a extensão, a vazão fictícia de dimensionamento e o diâmetro, e definido o material a ser utilizado, calcula-se a perda de carga unitária (J) através da fórmula universal e em seguida a perda de carga no trecho. Para o ponto da rede de condições mais desfavoráveis no que tange a cota topográfica e ou a distância em relação ao reservatório, estabelece-se a pressão dinâmica mínima (10 m.c.a) ou estática máxima (50 m.c.a).

O limite inferior é estabelecido, a fim de que a rede possa abastecer diretamente prédios de até dois pavimentos e o superior a evitar maiores danos à rede. A partir da cota piezométrica do ponto mais desfavorável (pressão dinâmica mínima mais a cota topográfica), calculam-se as cotas piezométricas de montante e de jusante de cada trecho, com base nas perdas de carga já definidas, ou seja, somando-se a cota piezométrica de jusante do trecho anterior, e assim sucessivamente até o reservatório.

- Fórmula de Hazen-Willians**

A fórmula utilizada para o cálculo da perda de carga é de Hazen-Willians, amplamente utilizada e indicada na literatura.

Fórmula de Hazen-Willians

$$J = 10,643 \times Q^{1,85} \times C^{-1,85} \times D^{-4,87}$$

Onde:

$$Q = \text{Vazão (m}^3\text{/s);}$$

- D = Diâmetro (m);
 J = Perda de carga unitária (m/m);
 C = Coeficiente adimensional que depende da natureza (material e estado das paredes dos tubos).

A fórmula de Hazen-Willians é indicada para qualquer tipo de conduto e de material. Seus limites de aplicação são os mais largos: Diâmetro de 50 a 3.500 mm e velocidades até 3,5 m/s de acordo com a literatura.

57

9.6 REDE DE DISTRIBUIÇÃO

9.6.1 Adutora de 150mm

A rede adutora tem como objetivo levar a água do reservatório até a rede de distribuição. Dessa forma, foi escolhido o TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, para rede água (NBR 7665), com o comprimento de 267m.

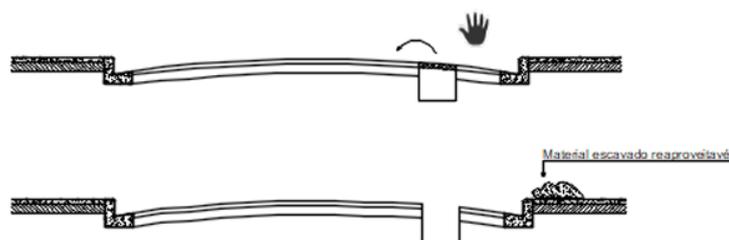
9.6.2 Tubulação de distribuição de água 50mm

A rede de distribuição de água é considerada como o conjunto de tubulações e órgãos acessórios direcionados ao atendimento de determinada demanda hídrica ideal e segura para o consumo humano de uma população, de modo constante, sem interrupções, em quantidade, qualidade e pressão adequadas. Dessa forma, para a distribuição de água no bairro Itaquara será utilizado Tubo PVC PBA JEI DN 50mm, 75mm e 100mm, para rede de água (NBR 5647), com comprimentos de 6949 m, 1508 m e 472m respectivamente.

9.6.3 Escavação

As valas de assentamento serão abertas por meio de escavação mecanizada, na profundidade de 80 cm e largura de 40 cm, com uso de retroescavadeira em solos de 1ª e 2ª categorias e com uso de explosivos quando se tratar de rocha.

Figura 8: Especificações para escavação e reaterro apilado





9.6.4 Assentamento

O assentamento da tubulação deverá ser executado sempre sobre colchão de material isento de pedras e torrões, a fim evitar danos na tubulação como trincas e rachaduras, as quais futuramente poderão provocar o rompimento da canalização.

9.6.5 Reaterro

O reaterro deverá ser executado com material seco e limpo, isento de material orgânico, apoiada até uma altura de 20 cm acima da geratriz do tubo. As camadas seguintes deverão ser executadas com material oriundo da própria vala.

58

9.7 LIGAÇÕES DOMICILIARES

9.7.1 Escavação

As valas de assentamento serão abertas mecanicamente, na profundidade de 90 cm e largura de 40 cm, com uso de retroescavadeira em solos de 1ª e 2ª categoria e com uso de explosivos quando se tratar de rocha.

9.7.2 Assentamento

O assentamento da tubulação deverá ser executado sempre sobre colchão de material isento de pedras e torrões, a fim evitar danos na tubulação como trincas e rachaduras, as quais futuramente poderão provocar o rompimento da canalização.

9.7.3 Reaterro

O reaterro deverá ser executado com material seco e limpo, isenta de material orgânico, apoiado manualmente até uma altura de 20 cm acima da geratriz do tubo. As camadas seguintes deverão ser executadas com material oriundo da própria vala.

9.7.4 Ramal predial

O ramal predial é a parte de tubulação compreendida entre a rede pública de abastecimento de água e extremidade a montante do alimentador predial. A



- tubulação que constituirá o ramal predial será em Tubo De Polietileno De Alta Densidade (Pead).

HERENILDO AGUIAR MACIEL
Engenheiro Ambiental – CREA 14944D-P

ANDRESSA MAGALHÃES GONÇALVES
Engenheira Sanitarista e Ambiental – CREA 1518735665PA



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT – “NBR 12211 NB 00587– Estudos de Concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água”. Rio de Janeiro/RJ, 1982.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT – “NBR 12214 NB 00590 – Projeto de Sistema de Bombeamento de Água para Abastecimento Público”. Rio de Janeiro/RJ, 1992.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT – “NBR 12215 NB 00597 – Projeto de Adutora de Água para Abastecimento Público”. Rio de Janeiro/RJ, 1991.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT – “NBR 12217 NB 00593 – Projeto de Reservatório de Distribuição de Água para Abastecimento Público”. Rio de Janeiro/RJ, 1994.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT – “NBR 12218 NB 00594 – Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público”. Rio de Janeiro/RJ, 1994.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT – “NBR 5680 PB 277 – Dimensões de tubos de PVC rígido”. Rio de Janeiro/RJ, 1977.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT – “NBR 7372 NB 115 – Execução de tubulações de pressão - PVC rígido com junta soldada, rosqueada, ou com anéis de borracha”. Rio de Janeiro/RJ, 1982.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT – “NBR 7664 EB 1207 – Conexões de ferro fundido com junta elástica, para tubos de PVC rígido DEFOFO para adutoras e redes de água”. Rio de Janeiro/RJ, 1982.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT – “NBR 7673 EB 1290 – Anéis de borracha para tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água”. Rio de Janeiro/RJ, 1982.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT – “NBR 9821 PB 912 – Conexões de PVC rígido de junta soldável para redes de distribuição de água - Tipos”. Rio de Janeiro/RJ, 1987.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT – “NBR 9822 NB 778 – Execução de tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água”. Rio de Janeiro/RJ, 1987.

CORDOVIL, G. V.; NAHUM, J. S. **Indústrias Cerâmicas e Desenvolvimento Territorial em São Miguel do Guamá, PA.** Entre-Lugar, Dourados, MS, ano 2, n. 4, p. 65-93, 2º semestre de 2011.



- FAPESPA - FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS. **Estatística Municipal-São Miguel do Guamá, 2017**. Disponível em:

<http://www.fapespa.pa.gov.br/upload/Arquivo/anexo/1230.pdf?id=1628257256>.

Acesso em: 06 Ago. 2021.

- IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. “**Censo Demográfico – 2010. Município de São Miguel do Guamá**”. Disponível em:

<https://censo2010.ibge.gov.br/>. Acesso em: 06 Ago. 2021.

- PRODES - PROGRAMA DE MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO DA FLORESTA AMAZÔNICA BRASILEIRA POR SATÉLITE. **Desmatamento nos Municípios da Amazônia Legal para o ano de 2020 - São Miguel do Guamá**.

Disponível em: <http://www.dpi.inpe.br/prodesdigital/prodesmunicipal.php>.

Acesso em: 06 Ago. 2021.



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:
Projeto Básico do sistema de abastecimento
de água do bairro Moacir Gerundio.

62

MUNICÍPIO DE BENEVIDES

COORDENAÇÃO:



OUTUBRO/2023



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Apresentação

A presente especificação técnica tem o objetivo de definir e especificar os critérios técnicos necessários para a execução do sistema de abastecimento de água do bairro Moacir Gerundio, Benevides-PA.

1.2 Objeto

O objeto destas especificações é a obra de execução do sistema de abastecimento de água do bairro Moacir Gerundio, Benevides-PA. A partir do presente documento são estabelecidas as condições técnicas mínimas a serem seguidas na execução das obras e serviços, fixando, dessa forma, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, conforme normas técnicas da ABNT e serão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com o projeto básico fornecido.

1.3 Breve descrição da obra do bairro Moacir Gerundio

A obra consiste na implementação de um sistema de abastecimento de água, incluindo:

- Perfuração de 1 poço tubular de 8", revestido com tubos e filtros PVC geomecânicos de 6" de diâmetro, a uma profundidade de 120 m para;
- Sistema elevatório de água: bomba submersa com potência de 12 CV, com painel de comando);
- Tratamento da água por sistema de desinfecção (dosador de cloro em pastilhas);
- Implantação de uns reservatórios elevados de fibra de vidro com capacidade de armazenamento de 100 m³;
- Assentamento de 4.472m de rede de água

1.5 Prazo

O prazo de execução da obra será de **6 meses** consecutivos, com início a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.

2. INSTRUÇÕES GERAIS

2.1 Documentos complementares

Serão documentos complementares às presentes especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relacionadas ao objeto das especificações técnicas;
- Instruções técnicas e catálogo de fabricantes, quando aprovados pela fiscalização;
- As normas do Governo do Estado do Pará e de suas concessionárias de serviços públicos; e
- as normas do CREA/PA.

2.2 Materiais

Os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se



- outras previamente aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.

2.3 Critério de similaridade

Todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e cumprir rigorosamente as especificações seguintes. Todos os serviços serão executados conforme as Normas Brasileiras. Os materiais especificados poderão ser substituídos, por intermédio de consulta prévia à PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, por outros similares, contanto que possuam condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica, incluindo características tais como função, resistência e estética, e mesma determinação quanto à grandeza de preço.

2.4 Mão-de-obra e administração da obra

A CONTRATADA deverá empregar apenas mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

As obras serão gerenciadas por engenheiro residente (sanitarista), designado pela CONTRATADA, devidamente registrado no CREA e com experiência na execução de obras comprovada, com plenos poderes decisórios, para representá-la em todos os assuntos relativos às mesmas.

O engenheiro condutor da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES e prestar-lhe todos os esclarecimentos, dados e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo mais que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES julgar necessário à obra e suas implicações.

Sempre que solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, a CONTRATADA deverá atualizar os seus planos de trabalho e cronogramas, bem como colocar ou reforçar os recursos e equipamentos necessários à recuperação de possíveis atrasos no cumprimento do prazo de entrega da obra. A CONTRATADA colocará à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, assim como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medição para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

O quadro de pessoal da CONTRATADA que será empregado na obra deverá ser integrado por profissionais competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.



2.5 Responsabilidade técnica e garantia

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, conforme as presentes normas de execução, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.

Se estabelece que a realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados neste volume para o elemento ou seção de serviço executado.

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ARTs referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo

prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

Visto que a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela obra, por seu perfeito funcionamento e pela sua resistência, estabilidade e durabilidade, além dos demais trabalhos que executar, competirá a ela realizar julgamento quanto à conveniência de obter ou complementar, às suas custas, informações do subsolo, tais como sondagens de reconhecimento, ensaios etc., bem como parâmetros de qualquer outra natureza e que sejam de interesse para a boa consecução dos serviços contratados.

2.6 Divergências

Sob as condições de divergência, exceto em casos de haver acordo entre as partes, será seguida a prevalência:

- as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas;
- as cotas dos desenhos técnicos prevalecem sobre as dimensões, medidas em escala;
- os desenhos técnicos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ATÉ 500 M²)

A CONTRATADA está obrigada a obter todas as licenças, registro da obra no CREA, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, e outros órgãos, de modo a obter todas as licenças e aprovações, inclusive o que concerne ao Corpo de Bombeiros e taxas de incêndio, se for o caso, assim como as franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos previstos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas relativos à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz e força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados.



- É obrigada, além disso, a cumprir quaisquer formalidades e pagamentos, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades. A observância de leis, regularmente e posturas a que se refere o item precedente abrange também as exigências do CREA, especialmente, no que se refere à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro da região do citado conselho em que realize a construção.

Critérios de medição:

A medição será feita por “cj” conjunto de taxas e licenças necessários para o início dos serviços, considerando a aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.

Critérios de Medição

A medição deste item será feita por “m²” (metro quadrado) pela constatação e aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES da conclusão da execução dos serviços deste item.

3.2 PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA

Deverá ser fornecida e colocada pela CONTRATADA uma placa de obra com plotagem gráfica nas dimensões 3,2m x 2,0m onde constará o nome do órgão contratante, nome e objetivo do projeto, orçamento, prazo de conclusão das obras e nome da firma projetista, ficando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES a responsabilidade quanto a aprovação do esboço e a indicação do local onde ela será disposta.

Critérios de medição:

A medição será realizada por “m²” (metro quadrado) de placa confeccionada para a obra, aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES após a comprovação da sua execução.

3.3 ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA

O canteiro de obras deverá ser provido de um container durante o período de execução da obra, para utilização como almoxarifado/escritório da CONTRATADA. Está incluído neste item a mobilização e desmobilização do container.

Critérios de Medição

O item será medido em meses (mês), considerando uma unidade de container para cada mês. Em caso de atrasos no cronograma provocados pela CONTRATADA, a mesma deverá manter o container em perfeito funcionamento, no entanto esse custo não será remunerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.

4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

4.1 Engenheiro Civil de Obra Junior com Encargos Complementares



- A CONTRATADA deverá manter funcionários com cargo comprovado em carteira profissional. A administração da obra será exercida por Sanitarista devidamente credenciado pelo CREA.

É necessária a devida comprovação de registro/anotação de responsabilidade técnica dos respectivos serviços de engenharia para início da execução junto à FISCALIZAÇÃO.

Critérios de Medição:

A medição dos itens é feita por “horas trabalhadas”.

4.2 Encarregado geral de obras com encargos complementares

Para a perfeita execução do objeto do contrato, a CONTRATADA disponibilizará durante toda a elaboração dos serviços uma equipe completa, composta por profissionais mais especializados possíveis, no desempenho de suas funções, os quais deverão, obrigatoriamente, possuir experiência comprovada para o desempenho de suas atribuições.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus profissionais todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários, durante os trabalhos realizados nos locais das obras.

Os EPI's deverão ser fornecidos conforme a função de cada profissional, empregado e condições de risco da área de atuação. Dessa forma, a CONTRATADA deverá possuir os EPIs básicos de uso obrigatório, e os complementares, que deverão ser fornecidos em função de condições especiais de trabalho. A responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho para execução dos serviços contratados correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

Critérios de Medição:

A medição dos itens é feita por “mês”.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS GERAIS

5.1 Movimento de terra

As escavações serão executadas dentro das necessidades do projeto e de acordo com a topografia do terreno.

Os fundos das cavas deverão ser nivelados e as paredes laterais do corte, tanto quanto possível verticalmente.

Quando necessário os locais escavados deverão ser adequadamente escorados, de modo a garantir a segurança dos operários.

As escavações em rocha, se necessárias, deverão ser executadas por pessoal habilitado.

O esgotamento das cavas de fundações, se necessário, deverá ser feito com bombas adequadas.

5.2 Aterros e Reaterros

Os aterros deverão ser executados com material arenoso, isento de matéria orgânica. Deverão ser espalhados em camadas nunca superior a 0,20 m de altura e compactados com equipamento mecânico apropriado ou manualmente. Será adotado processo idêntico para o reaterro das áreas remanescentes das escavações, para regularizar o terreno.



6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

6.1 Generalidades

A execução dos serviços gerais de construção deverá obedecer às especificações abaixo discriminadas, bem como as normas técnicas da ABNT. Os casos omissos serão resolvidos pela Fiscalização.

6.2 Cerca em estacas de concreto armado e arame farpado

A cerca de proteção da área do sistema, deverá ser executada com estacas pré-moldadas em concreto armado e arame farpado, devendo ser assentadas de forma que permaneçam perfeitamente esticadas.

6.3 Instalações Elétricas

Deverão ser feitas ligações elétricas para atender a demanda de energia necessária para o funcionamento da bomba submersa e demais sistemas elétricos.

6.4 Pintura

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, cuidadosamente limpas (isentas de pó), retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca devendo observar um intervalo de 4 horas entre duas demãos sucessivas.

Quando solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a pintura do logotipo da Administração da PMB no reservatório elevado, conforme dimensões e modelos a serem apresentados.

6.5 Limpeza

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos com as instalações efetivamente ligadas às redes de serviços públicos.

7. ESPECIFICAÇÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Não será fornecido à CONTRATADA nenhum equipamento, o qual deverá colocar à disposição da obra tudo o que for necessário à perfeita execução dos serviços.

O conjunto elevatório será composto de:

- a) Motobomba submersa: **CMB de 12 CV**. A instalação do conjunto motor-bomba deverá ser executada por pessoal especializado, e consistirá na montagem da bomba, do motor e dos equipamentos elétricos necessários ao seu funcionamento, de acordo com os requisitos do projeto, com as especificações técnicas e com as recomendações do fabricante.
- b) Quadro de comando e acionamento do conjunto motor bomba submerso: Chave compensadora automática de partida, montado e acondicionado em caixa metálica, equipada com voltímetro, amperímetro. O local onde será instalado o quadro deverá estar completamente limpo, acabado e preparado para receber o equipamento. O quadro deverá ser firmemente fixado, nivelado e deverão ser observadas as recomendações do fabricante. Os equipamentos removíveis,



- quando fornecidos em embalagens separadas dos quadros, deverão ser limpos, inspecionados, ajustados e testados, antes de sua instalação.

Todos os equipamentos deverão ser instalados e fixados nos respectivos locais de forma simples, sem artifícios ou adaptações inconvenientes, a fim de que sua remoção, em qualquer tempo, possa ser feita sem dificuldades.

As ligações devem ser feitas de acordo com as recomendações do fabricante, evitando curvas que prejudiquem a isolação dos cabos e sem forçar os terminais dos equipamentos. O cabo terra deverá ser fixado em local próprio e não deverá possuir emenda desde o equipamento até o sistema de aterramento.

Deverá ser feita limpeza dos equipamentos e verificação geral quanto às suas locações corretas e alguma possível irregularidade.

c) Clorador em pastilhas: O clorador em pastilhas deverá atender a vazão especificada no dimensionamento, inclusive deverão ser fornecidas pastilhas para atender o primeiro mês de funcionamento do sistema. O sistema de cloração deverá ser devidamente fornecido e instalado conforme determina o projeto, sendo que deverão ser observadas as recomendações do fabricante, e bem como deverá ser entregue dosado e em perfeito funcionamento.

Impermeabilização do reservatório

De modo a garantir a impermeabilização do reservatório, a superfície da unidade deverá ser recoberta a partir da utilização de membrana à base de poliuretano (PU).

A impermeabilização de manta ou tecido em fibra de vidro é simples pois necessita apenas de uma limpeza no local de aplicação, de uma ponte de aderência e duas ou mais camadas de resina sendo que a cada camada de malha de fibra de vidro aplica-se uma nova camada de resina.

As vantagens desse impermeabilizante estão relacionadas com resistência à ataques químicos e abrasão, além de ser uma membrana fina que não gera sobrepeso nas lajes, ao passo que é fácil de ser aplicada. Ademais, a mesma não necessita de juntas e emendas, fator que eleva a durabilidade do material.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ADUÇÃO

8.1 Limpeza e preparo do terreno

Em toda a extensão onde serão implantadas as tubulações, o terreno deverá ser limpo removendo-se totalmente a vegetação existente, inclusive tocos, raízes e detritos.

8.2 Serviços de topografia e demarcação de valas

A locação da rede de distribuição será efetuada por meio de equipamento topográfico, sendo que a tubulação a ser assentada deverá ter seu eixo demarcado, através de estaqueamento de 20 em 20 metros, devendo-se assinalar os pontos onde serão instalados conexões, registros, ventosas, além disso, cruzamento em nível com outras tubulações ou elementos enterrados.

8.3 Transporte de materiais



- Em todas as fases de transporte, inclusive manuseio e empilhamento devem ser tomadas medidas especiais, para evitar os choques e atritos que afetam a integridade de material ou o seu revestimento.

Não será colocado nenhum tubo ou peça especial que apresente ranhuras ou trincas, mesmo no revestimento.

8.4 Movimento de terra

Compreenderá este item todas as operações necessárias ao movimento de terra para a implantação dos sistemas definidos no projeto.

8.4.1 Escavações

Após a locação do sistema a ser implantado iniciar-se-ão os serviços de escavações. Estas deverão ser feitas com equipamentos mecânicos ou manualmente.

A largura total das valas para tubos de PVC será, normalmente, 20 cm, maior do que o diâmetro nominal da tubulação.

A profundidade das valas para tubulações de PVC, será tal que resulte um recobrimento mínimo de 50 cm, independentemente do local de aplicação. Esta altura só poderá ser modificada com o consentimento da FISCALIZAÇÃO.

Caso o fundo das valas apresentar pedras ou matacões, este deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado com camadas arenosas, isenta de pedras ou corpos estranhos e que tenha uma espessura não inferior a 10 cm. Para segurança nos trabalhos deverão ser executados escoramentos dos taludes, a critério da FISCALIZAÇÃO.

8.4.2 Reaterro

A tubulação deverá ser aterrada e compactada em camadas horizontais sucessivas de 20 cm de espessura até o nivelamento do pavimento. Este reaterro deverá ser compactado com material livre de pedregulhos, matacões e matéria orgânica. Nesse primeiro reaterro o fundo da vala deverá estar limpo e seco. Quando o material escavado não servir para reaterro das valas, deverá ser substituído por outro adequado.

8.5 Providências relativas ao trânsito

Deverão ser tomadas providências para evitar acidentes e danos a pessoas e veículos em áreas onde irão ser implantadas as obras. Estas providências referem-se à sinalização, construções de desvios e passadiços, dando destino adequado aos materiais não utilizados. Além disso, deverão ser obedecidas as prescrições dos órgãos públicos locais, os quais deverão ser consultados em todas as circunstâncias.

8.6 Assentamento das tubulações

Compreenderá este serviço o armazenamento e assentamento de tubos indicados no projeto. O transporte ficará a critério da FISCALIZAÇÃO.

8.6.1 Tubos de PVC

O assentamento dos tubos PVC, deverá obedecer às normas da ABNT pertinentes, as recomendações de projeto e o do fabricante e critérios da FISCALIZAÇÃO.

8.6.2 Assentamento de conexões e aparelhos



- Consistirá no armazenamento e instalação de conexões e aparelhos definidos no projeto. As curvas, tês e reduções ou quaisquer conexões que alterem as condições do fluxo ou pressão da tubulação ou mesmo o interrompa, deverão ser convenientemente ancoradas por meio de bloco de concreto, de acordo com desenhos e critério da FISCALIZAÇÃO.

8.8 Ensaio de estanqueidade

Deverão ser procedidos ensaios de estanqueidade, a critério da FISCALIZAÇÃO, com equipamentos adequados para pressurizar a linha na pressão recomendada para o teste.

O ensaio deverá ser precedido de uma verificação das folhas de montagens e da existência de peças avariadas.

Para realização do ensaio, deve-se cobrir apenas parte central dos tubos com material isento de pedras ou corpos estranhos, deixando-se a descoberto juntas e conexões.

O teste será feito após ter sido retirado todo o ar do interior da tubulação, aplicando-se a trechos não superiores a 500 metros de extensão, uma pressão de 50% superior à de serviço no ponto mais baixo, sem exceder, porém, a de cálculo das ancoragens ou aquela que pertença a classe dos tubos.

O enchimento da tubulação deve ser tal que permita a verificação completa do trecho em prova. O esvaziamento deve ser de tal forma que não cause prejuízos às obras já realizadas.

8.9 NORMAS BRASILEIRAS: Rede de distribuição e Adução

NBR 5647 – Tubos de PVC rígido para adutoras e redes de água;

NBR 5648 – Tubos de PVC rígido para instalações de água fria;

NBR 5680 – Dimensões de tubos de PVC;

NBR 6588 – Anéis de borracha do tipo toroidal para tubulações de PVC rígido para adutoras e rede de água – dimensões e dureza;

NBR 7673 – Anéis de borracha para tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água;

NBR 9815 – Conexões de junta elástica para tubos de PVC rígido para adutoras e redes de água – tipos;

NBR 9821 – Conexões de PVC rígido de junta soldável para redes de distribuição de água – tipos;

NBR 12586 – Cadastro de sistema de abastecimento de água;

NBR 6112 – Conduitos forçados;

NBR 10156 – Desinfecção de tubulações de sistema público de abastecimento de água;

NBR 7968 – Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores;

NBR 12211 - Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;

NBR 9822 - Execução de tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água;

NBR 12215 – Adutora de água para abastecimento público;



- NBR 12218 – Rede de distribuição de água para abastecimento público;
- NBR 12266 – Execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;

9. NORMAS BRASILEIRAS: Rede de distribuição e Adução

- NBR 5647 – Tubos de PVC rígido para adutoras e redes de água;
- NBR 5648 – Tubos de PVC rígido para instalações de água fria;
- NBR 5680 – Dimensões de tubos de PVC;
- NBR 6588 – Anéis de borracha do tipo toroidal para tubulações de PVC rígido para adutoras e rede de água – dimensões e dureza;
- NBR 7673 – Anéis de borracha para tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água;
- NBR 9815 – Conexões de junta elástica para tubos de PVC rígido para adutoras e redes de água – tipos;
- NBR 9821 – Conexões de PVC rígido de junta soldável para redes de distribuição de água – tipos; NBR 12586 – Cadastro de sistema de abastecimento de água;
- NBR 6112 – Conduitos forçados;
- NBR 10156 – Desinfecção de tubulações de sistema público de abastecimento de água;
- NBR 7968 – Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores;
- NBR 12211 - Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;
- NBR 9822 - Execução de tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água;
- NBR 12215 – Adutora de água para abastecimento público;
- NBR 12218 – Rede de distribuição de água para abastecimento público;
- NBR 12266 – Execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;

10. NORMAS GERAIS DE FORNECIMENTO

- a) O fornecimento de equipamentos obedecerá às presentes Especificações e seus anexos aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO;
- b) O fornecedor poderá oferecer materiais alternativos em substituição aos materiais previstos. Neste caso, o fornecedor deverá indicar todas as principais características dos materiais ofertados, de modo a permitir à FISCALIZAÇÃO uma análise comparativa com os equipamentos listados;
- c) A FISCALIZAÇÃO exigirá que todos os equipamentos alternativos tenham perfeita equivalência com todos os equipamentos listados. Para tanto deverá ser preparada uma lista dos equipamentos alternativa completa devidamente justificada que deverá ser analisada pela FISCALIZAÇÃO juntamente com a proposta;



- d) Na eventual necessidade de fornecimento não especificado, o fornecedor somente poderá realizá-lo após a aprovação da especificação correspondente pela FISCALIZAÇÃO;
- e) O fornecedor será o único responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos obedecendo a todos os requisitos, inclusive transporte, carga e descarga. Será também de sua integral responsabilidade o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos (quando for o caso), impostos, taxas, seguros e vigilância do canteiro de obras;
- f) Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos independente de dificuldades que porventura venham a ocorrer;
- g) Não poderá ser alegado, em hipótese alguma como justificativa ou defesa, de qualquer elemento do fornecedor, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do CONTRATO e das recomendações dos fabricantes quanto a correta aplicação dos equipamentos;
- h) Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto nestas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão;
- i) O fornecedor deverá permanentemente, ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a diligência dos fornecimentos bem como a inspeção dos equipamentos;
- j) A atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminui a responsabilidade única integral e exclusiva do fornecedor no que concerne ao fornecimento e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;
- k) O fornecedor deverá estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do fornecimento e sua programação e tudo mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.

11. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

11.1 Conforme especificado no projeto

12.1.1 Desenhos e informações

O fornecedor deverá fornecer junto com a proposta, catálogos e informações técnicas relativas aos equipamentos.

11.1.2 Testes

Todos os equipamentos, mão-de-obra e aparelhos, para execução de testes quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

11.1.3 Pintura

Todos os equipamentos deverão ser adequadamente pintados pelo fornecedor, com materiais resistentes ao ataque do ambiente. Deverá ser colocada em cada equipamento uma placa de identificação contendo o nome do fabricante e características do equipamento.



11.1.4 Embalagem

- a) Os equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados para transporte e armazenamento. A embalagem deverá suportar as manobras usuais de transporte e manuseio sem danificar o conteúdo;
- b) Os custos da embalagem serão por conta do fornecedor, bem como seguros contra danos e avarias no transporte.

11.1.5 Garantia

O Fornecedor deverá apresentar juntamente com a sua proposta, um “Termo de Garantia” com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega ou a partir da data de colocação em serviço do equipamento, prevalecendo a condição que primeiro ocorrer.

Este “Termo de Garantia” engloba, obrigatoriamente, todas as peças fabricadas por terceiros, ficando o Fornecedor, em nome do qual será emitida a Ordem de Compra, responsável pelo bom desempenho de todos os componentes.

11.1.6 Local de entrega e Transporte

O local de entrega do equipamento será na bairro Itaquara, município de Benevides-PA.

A carga, transporte e descarga dos equipamentos e acessórios, serão feitas pelo Fornecedor sob sua responsabilidade, sendo que quaisquer danos que ocorram nos equipamentos e acessórios durante o transporte, serão de exclusiva responsabilidade do Fornecedor, ocorrendo por sua conta reparos ou substituições dos equipamentos.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS TUBOS E CONEXÕES

12.1 Tubos e Conexões de PVC Rígido.

Deverão obedecer às prescrições da série B do PEB-183 da ABNT.

12.2 Tubos em PVC

Os tubos em PVC (diâmetros equivalentes ao ferro fundido), deverão obedecer a NBR 7665 (EB 1208/71 da ABNT).

12.3 Conexões em ferro fundido

As conexões em ferro fundido, deverão atender a NBR 7663 da ABNT, no caso em que for previsto no projeto.

12.4 Tubos da Elevatória e Adutora de Recalque

Deverão ser todos em tubos PVC – JR e conexões em ferro galvanizado. A adutora será em PVC na parte horizontal, e até a entrada do reservatório.

12.5 Inspeções Gerais

Efetuada o fornecimento ou no decorrer deste, caberá à FISCALIZAÇÃO verificar no local de entrega ou na fábrica, se as condições exigidas nos itens desta especificação, foram preenchidas, rejeitando os tubos que não as satisfazem.

12.6 Formações das Amostras

De cada lote serão retirados ao acaso três tubos que devidamente autenticados constituirão a amostra e serão revestidos para um laboratório adequadamente aparelhado para execução dos ensaios de recebimento especificados no item a



- seguir desta especificação. A realização ou não dos ensaios, fica a critério da FISCALIZAÇÃO.

12.7 NORMAS BRASILEIRAS: Rede de distribuição e Adução

- NBR 5647 – Tubos de PVC rígido para adutoras e redes de água;
- NBR 5648 – Tubos de PVC rígido para instalações de água fria;
- NBR 5680 – Dimensões de tubos de PVC;
- NBR 6588 – Anéis de borracha do tipo toroidal para tubulações de PVC rígido para adutoras e rede de água – dimensões e dureza;
- NBR 7673 – Anéis de borracha para tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água;
- NBR 9815 – Conexões de junta elástica para tubos de PVC rígido para adutoras e redes de água – tipos;
- NBR 9821 – Conexões de PVC rígido de junta soldável para redes de distribuição de água – tipos;
- NBR 12586 – Cadastro de sistema de abastecimento de água;
- NBR 6112 – Conduitos forçados;
- NBR 10156 – Desinfecção de tubulações de sistema público de abastecimento de água;
- NBR 7968 – Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores;
- NBR 12211 - Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;
- NBR 9822 - Execução de tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água;
- NBR 12215 – Adutora de água para abastecimento público;
- NBR 12218 – Rede de distribuição de água para abastecimento público;
- NBR 12266 – Execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;

12.8 Ensaios

Estanqueidade: os tubos serão ensaiados por amostragem a 2 vezes a pressão de acordo com o método MB.518.

Ruptura por pressão interna instantânea: ensaios realizar-se-á de acordo com a metodologia MB-519.

Pressão interna prolongada: ensaios realizar-se-á de acordo com a metodologia MB-533.

Estabilidade dimensional: ensaios realizados de acordo com o método MB-534.

Efeito sobre a água: ensaios realizar-se-á de acordo com o método.

12.9 Condições específicas

- a) Estanqueidade: Os tubos ensaiados de acordo com o item 13.8 não devem apresentar sinais de fuga ou extrusão de água e alterações apreciáveis à vista desarmada no diâmetro externo;
- b) Ruptura por Pressão Instantânea: Os corpos de prova não devem romper a pressão inferior a sete vezes a pressão normal do serviço;



- c) Pressão Interna Prolongada: Os tubos devem resistir durante uma hora, a temperatura de 60o a uma pressão de:
Série "A" e Série "B" $p = 2 \text{ e } 6/\text{dia} = 140 \text{ Kgf/cm}$
- d) Estabilidade Dimensional: Os tubos ensaiados segundo o item 13.8 não deverão ter variação longitudinal maior que 5% e não deverá apresentar, a simples vista, fissuras, bolhas ou escamas;
- e) Efeito sobre a Água: Os tubos não devem conferir à água qualquer odor, gosto, cor ou constituinte tóxico em concentração tal que possa ser prejudicial à saúde.

No ensaio realizado de acordo com o item 13.8, as quantidades de chumbo encontradas não deverão exceder 1 ppm. Outras substâncias tóxicas como Cr, As, Cd, Hg e Sn não deverão estar presentes em quantidades excedendo 0,05 ppm.

12.10 Aceitação

Uma vez que os tubos obedecem às condições impostas, devem ser considerados satisfatórios e conseqüentemente aceito pela fiscalização.

HERENILDO AGUIAR MACIEL
Engenheiro Ambiental – CREA 14944D-P

ANDRESSA MAGALHÃES GONÇALVES
Engenheira Sanitarista e Ambiental – CREA 1518735665PA



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Consumidor: PREFEITURA MUNICIPAL e SEMOVI

Licitante:

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco:

77

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor (R\$)
------	-----------	------	-------	--------	-------------

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

E-mail: _____

Declaramos que:

- a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;



- b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- c) Comprometemo-nos a cumprir os prazos rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- d) Declara, sob as penas da lei, que tem condições executar o serviço estabelecido no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que seguirá as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de execução, prazos e requisitos específicos.
- e) A licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, será executado de acordo com as especificações definidas na proposta e no Projeto Básico, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome _____ do _____ representante:

CPF: _____

Assinatura _____ do _____ representante legal:



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV (a)

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Apresentação Obrigatória)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES E SEMOVI
Comissão de Licitação

79

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Senhor(s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ através do presente credenciamos o(a) senhor(a) _____, RG Nº _____, CPF nº _____, a quem conferimos amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2024 outorgando-lhe entre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recursos.

(Local), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ANEXO IV (b)

MODELO DE DECLARAÇÕES
(Apresentação Obrigatória)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENEVIDES

80

Comissão de Licitação
Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Local), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ANEXO IV (c)

MODELO DE DECLARAÇÕES
(Apresentação Obrigatória)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

81

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO nº n° XX/2024** , em cumprimento à exigência contida no Artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal de Licitações e Contratos nº. 8.666/93, que a Empresa, da qual sou (citar se é representante legal ou procurador), não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(Local), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ANEXO IV (d)

MODELO DE DECLARAÇÕES
(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO “SE” POSSUI DE 2% a 5% DE EMPREGADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU BENEFICIÁRIOS REABILITADOS

82

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ:XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, que _____ (possui ou não possui), em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

(Local), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ANEXO IV (e)

MODELO DE DECLARAÇÕES (Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº n° XX/2024

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo

ANEXO IV (f)

MODELO DE DECLARAÇÕES (Apresentação Obrigatória)



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICOS nº n° XX/2024** .

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX

84

(Local), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ANEXO IV (g)

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX /2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES- SELADE

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) Engenheiro(s), _____, CREA nº _____, devidamente credenciado(s) pela empresa _____, visitou(ram) o local da execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Cargo e Carimbo

Assinatura do Responsável Técnico da Proponente



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ -----, sediada na Rua ---
-----, nº ---

-----, Bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu Administrador abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico de Nº 000/2024, para fins de participação no referido certame do Município de Benevides-PA **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1 – Declara que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 2 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3 Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 5 Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6 Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 7 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos



- para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 8 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
 - 9 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso IV do art. 5º da CF/88.
 - 10 Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 11 A fidelidade e veracidade dos documentos apresentados para participação do certame;
 - 12 Autorizamos a Prefeitura Municipal de Benevides para investigações complementares que se fizerem necessárias;

Local/...../2024.

Assinatura do representante legal

CPF:

CNPJ da empresa:

Obs.: está declaração deve acompanhar a documentação de habilitação da empresa.



ANEXO VI

MINUTA CONTRATO Nº xxx/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A _____ E A EMPRESA _____ COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a _____, pessoa jurídica de direito público, sediado [endereço da secretaria demandante], denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa [EMPRESA CONTRADADA], CNPJ [Nº DO DOCUMENTO], com sede na [endereço da empresa], Telefone: [TELEFONE DA EMPRESA], e-mail: [ENDEREÇO ELETRÔNICO], denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [REPRESENTANTE], portador do RG [...] e CPF nº [.....] conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos; ambas considerando o julgamento da licitação na modalidade de _____, sob o Nº ____ [Categoria], na forma _____ e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2024, consoante às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

88

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução das obras de implantação do sistema de abastecimento de água do bairro Moacir Gerundio, no Distrito de Murinin no Município Benevides – Pará

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	MODEL O	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxxxxxxx	xxxxxxx x	xxxxxx	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 meses** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste,



pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

89

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XV IV)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são determinadas no Projeto Básico, bem neste Contrato.

3.2. Os serviços serão executados, de forma sumária, de acordo com o prazo de entregue explícito na proposta no momento da sessão pública, a qual será fiscalizada pelo servidor indicado pela administração, bem como as conformidades e especificações constantes no Projeto Básico.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações determinadas no Projeto Básico e na proposta, devendo ser ajustados em dias 15 dias úteis a contar da notificação da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX ([NUMERO POR EXTENSO] REAIS).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou



- impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

6.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

6.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

6.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

6.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

6.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

6.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- ✓ Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ✓ Recibo de pagamento;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;

- ✓ Certidão Negativa Trabalhista;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

6.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.



- 6.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado**, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejadivulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por aditamento.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (art.124 e seguintes)

8.1. O contrato é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imprecisões na execução



- do objeto contratual, para que seja por ele reparado no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 9.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.8.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.10.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO EFISCALIZAÇÃO (art.117, caput)

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados na portaria n ° ____/2024, sendo eles:

10.1.1. _____, matrícula n° _____ para fiscalização e;

10.1.2. _____, matrícula n° _____ para gestão.

10.2. I - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3. II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. IV - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



- **11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 11.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 11.5.** Reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem incorreções resultantes da execução;
 - 11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e certidões que comprovem a regularidade municipal perante sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 11.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 11.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para



- habilitação na licitação;
 - 11.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
 - 11.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
 - 11.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 11.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 11.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
 - 11.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 11.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - 11.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 11.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - 11.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de](#)



- 2021, o contratado que:
 - I. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao



valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



- **12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

iii. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.



- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **([art. 92, V IV](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

98

Dotação Orçamentaria: Exercício 2024.

Órgão:	07 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	07.07 Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI
Funcional Programática:	15 122 0003 2.016-Manutenção da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 –Obras e instalações
Subelemento da Despesa:	4.4.90.51.99 –Outras Obras e instalações
Fonte do Recurso:	15000000-Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, IV](#))

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser



- realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Benevides, ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXX

[Fundo demandante]

CNPJ: _____

CONTRATANTE

[EMPRESA]

CNPJ nº _____

REPRESENTANTE

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____